

LEI MUNICIPAL Nº 645/2006

De 17 de Outubro de 2006.

“Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição para concursos públicos e processo seletivo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

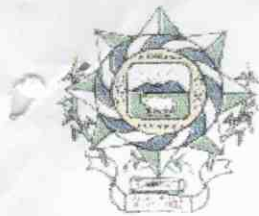
Art. 1º - Fica isento do pagamento das taxas de inscrição para concurso público e/ou processo seletivo para o preenchimento dos cargos do Executivo e Legislativo Municipais os candidatos a seguir definidos.

I – O candidato desempregado que comprove esta condição com apresentação do documento hábil;

II – O candidato que tiver remuneração mensal até 02 (dois) salários mínimos, devendo comprovar tal condição com apresentação da carteira de trabalho e previdência social;

Parágrafo Único – Os candidatos deverão ainda, para fazerem jus a isenção mencionada, comprovarem que residem no Município de Vila Rica, com a juntada do comprovante de residência.

Art. 2º - Caso verifique-se má-fé do candidato, na apresentação dos documentos comprobatórios para a isenção, o mesmo será automaticamente eliminado do concurso, se este ainda não foi realizado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



Parágrafo Único – Se a contratação mencionada no *caput* deste artigo ocorrer após a nomeação do candidato ao cargo público, fica a Administração Pública obrigada a remeter as cópias da inscrição do candidato aos órgãos competentes para apuração da responsabilidade civil e penal aplicável na espécie.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal


Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal